

LEI MUNICIPAL Nº 1680 DE 14 DE JUNHO DE 2016.
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 245.950,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), destinado à Pavimentação em ruas do Município de Victor Graeff/RS”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.016, um Crédito Especial no valor de R\$ 245.950,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), destinado à execução do Contrato de Repasse nº. 819259/2015 firmado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Victor Graeff/RS, com a seguinte classificação funcional programática:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO
05.01. SMOT e Órgãos Subordinados
05.01.26. Transportes
05.01.26.111. Construção, Restauração e Conservação das Estradas Municipais
05.01.26.111..1.021. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações (8953)R\$ 245.850,00
4.4.20.93.00.0000 - Indenizações e Restituições (8954)R\$ 100,00
(Recursos: 1149- VINCULADO: MINISTERIO DAS CIDADES)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 245.950,00

OBJETIVO: “Esta dotação orçamentária, se destina a aplicação em investimentos de capital a serem realizados pelo Poder Publico Municipal com Pavimentação de ruas do Município de Victor Graeff/RS”.

Art. 2º - Servirão de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através da C. E. F., nos termos do C. R. nº. 819259/2015/MC/CEF.....R\$ 245.850,00

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através da C. E. F., nos termos do C. R. nº. 819259/2015/MC/CEF.....R\$ 100,00

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 245.950,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS., aos 14 dias do mês de junho do ano de 2016.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS
Assessor do Prefeito Municipal